



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 340 de 2024.

"Dispõe sobre denominar Prédio Público O prédio sede do CRAS e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Caraúbas do Piauí**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta á judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Le:

Art. 1º Fica denominado de **ALDENORA PORTELA ALVES**, o centro de referência da assistência social – CRAS, localizado na rua Maria Ribeiro nº 70, centro desta cidade, estado do Piauí

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí, 23 de agosto de 2024.

João Coelho de Santana

Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Dispõe sobre denominar Prédio Público O prédio sede do CRAS e dá outras providências Aprovado por unanimidade votação em Sessão Ordinária de 15 de agosto de 2024.

Caraúbas do Piauí (PI), 23 de agosto de 2024

João Coelho de Santana

Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**  
**CNPJ Nº 01.612.617/0001-20**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número 340/2024 de ordem aos 23 dias do mês de agosto de 2024, Aprovado por unanimidade em votação em 15 de agosto 2024.

Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo  
Secretário de Administração